LEI Nº. 5.827, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

Autoriza a concessão de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores ativos, inativos do Poder Legislativo Municipal, bem como aos subsídios dos vereadores e dá outras providências.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, realizada pelo Executivo Municipal na remuneração dos servidores ativos, inativos do Poder bem como aos subsídios dos vereadores.

Art. 2º - A revisão a que se refere o artigo anterior, será efetivada por Decreto Municipal da seguinte forma:

a) Através de aumento de 3% do valor da URM, instituída pela Lei 2.411/89, a contar de 1° de maio de 2010.

b) Através de aumento de 2,41% do valor da URM, instituída pela Lei 2.411/89, em vigor no mês de outubro/2010, a contar de 1° de novembro de 2010.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias do Poder.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 10 de Agosto de 2010.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VICTOR HUGO MAFRA RODRIGUES
Secretario Mun. de Administração